



MENSAGEM Nº 964

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei que “Denomina ‘1º Sargento BM Anderson Martins Cardoso’ o 8º Batalhão Bombeiro Militar, com sede no Município de Tubarão”.

Florianópolis, 3 de abril de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6D3SD87Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/04/2025 às 13:16:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTY5MI8yMTY5N18yMDI0XzZEM1NEODdR> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021692/2024** e o código **6D3SD87Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM nº 6/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Conforme inciso VII do § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo CBMSC 00021692/2024, relativo a proposição de minuta de Lei que visa denominar 2º Sargento BM Anderson Martins Cardoso o 8º Batalhão Bombeiro Militar, situado no Município de Tubarão. Cabe ressaltar que o 8º Batalhão Bombeiro Militar não tem qualquer denominação anterior e nem vigente atualmente.

A proposta tem como objetivo a homenagem póstuma ao 2º Sargento BM Anderson Martins Cardoso que ingressou na PMSC em 19 de agosto de 1992, como soldado.

De início, temos o Ofício nº 899-24-8ºBBM (Processo CBMSC 00017664/2024) em que o Tenente-Coronel BM Fábio Collodel, Comandante do 8º BBM - Tubarão, solicita a este Comando a homenagem ao 2º Sgt BM Anderson Martins Cardoso, com a manifestação favorável do Comandante Regional da 1ª Região de Bombeiro Militar. Após, juntou-se a este processo todos os documentos necessários para a comprovação da idoneidade e dos serviços prestados pelo referido BM.

O 2º Sgt BM Mtcl Anderson Martins Cardoso nasceu em Tubarão/SC, no dia 12 de fevereiro de 1972, e iniciou sua carreira na Polícia Militar de Santa Catarina aos 20 anos, migrando para o Corpo de Bombeiros Militar em 2007. Ao longo dos anos, dedicou-se com afinco ao serviço público, sempre priorizando o bem-estar da comunidade.

Sua trajetória foi marcada por inúmeros feitos, recebendo diversos elogios que representam apenas parte de sua real importância. Desde 2014 atuava como coordenador Regional da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em Tubarão, e era um dos principais líderes no enfrentamento a eventos climáticos.

Cumpramos transcrever o último elogio recebido pelo militar, datado de 09 de janeiro de 2024 e concedido pelo então Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, Luiz Armando Schröder Reis, que resume a forma como o Sgt Anderson atuava e era percebido pelos colegas (DC 00000047/2024):

Elogio o Coordenador Regional de Defesa Civil de Tubarão, Anderson Martins Cardoso, matrícula 921.172-1, por todo o trabalho desenvolvido no ano de 2023. O Coordenador Anderson atua de forma pró-ativa, disposta e entusiasmada nas ações de Defesa Civil em sua região. Ainda, destaca-se pela exemplar colaboração e apoio contínuo às regionais de Criciúma e Araranguá. Sua atuação proativa e comprometida fortalece significativamente a sinergia entre as coordenadorias, promovendo uma rede de apoio mútuo essencial para a resposta coordenada diante de desafios das regionais, bem como dos municípios do Sul de Santa Catarina. A capacidade do Coordenador Anderson de promover a colaboração entre as regionais de Tubarão, Criciúma e Araranguá reflete um compromisso firme com a cooperação e a solidariedade.

Anderson faleceu na tarde de 1º de junho de 2024, em um ato de coragem incontestável, ao tentar resgatar um homem que se afogava no rio Tubarão, demonstrando seu destemor e empatia ao arriscar a própria vida para salvar outra.

Em reconhecimento por seu heroísmo e dedicação ao CBMSC e à Defesa Civil de Santa Catarina, sugere-se que seu nome seja eternizado no Quartel do 8º BBM (Tubarão), como homenagem a ele e à sua família.

Por fim, considerando seu profissionalismo e comprometimento, este Comando entende ser justa a presente homenagem ao 2º Sgt BM Mtcl Anderson Martins Cardoso.

Diante do acima exposto, solicito que seja dado o devido encaminhamento ao presente processo, a fim de viabilizar a aprovação do projeto de lei ora proposto.

Respeitosamente,

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L654SM2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 07/03/2025 às 17:00:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTY5MI8yMTY5N18yMDI0X0w2NTRTTTTJJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021692/2024** e o código **L654SM2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Denomina “1º Sargento BM Anderson Martins Cardoso” o 8º Batalhão Bombeiro Militar, com sede no Município de Tubarão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “1º Sargento BM Anderson Martins Cardoso” o 8º Batalhão Bombeiro Militar, com sede no Município de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3WJQ51M0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/04/2025 às 13:16:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTY5MI8yMTY5N18yMDI0XzNXSIE1MU0w> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021692/2024** e o código **3WJQ51M0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.